



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto n.º 106 de 30 de julho de 2.021.

“Prorroga prazo de pagamento de parcela única de IPTU 2021 prevista no Decreto n.º 054/2021, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 73, 98 e 99 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Nº 039 de 01/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o texto previsto do artigo 1º do Decreto n.º 054 de 23 de abril de 2.021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...);

I – O IPTU será cobrado em parcela única, com vencimento até a data de 30/07/2.021, com desconto de 20% (vinte por cento) para os contribuintes que estiverem em dia com o município.

II – Os contribuintes que estiverem em débito com o Município, perceberão desconto de 15% (quinze por cento), efetuando o pagamento do IPTU, em parcela única, até a data de **06/08/2.021**.

III – Os contribuintes que regularizarem seus débitos com o Município até o vencimento da parcela única, **06/08/2021**, poderão usufruir do desconto de 20% (vinte por cento);

IV – Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU em 06 parcelas, não terão descontos, incorrendo em parcelas com vencimentos consecutivos, nas datas de 06/08/2.021, 13/08/2.021, 13/09/2.021, 13/10/2.021, 12/11/2.021 e 13/12/2.021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 30 de julho de 2.021.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal